



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Município de Tucunduva
Assessoria de Planejamento
Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Orçamento Sigiloso

*Edital de Pregão Eletrônico
para contratação de serviços
especializados para a
realização de concurso
público e processo seletivo
público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de serviços especializados para a realização de concurso público e processo seletivo público, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), no dia **15 (quinze) de junho de 2022**, às **09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa ou Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de todas



as etapas de Concurso Público e Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Município de Tucunduva/RS, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços., conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

OBSERVAÇÃO: Inaplicável a exclusividade expressa no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 em virtude do art. 49, III, do referido diploma legal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do valor total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. Após a etapa de lances e negociação, a empresa vencedora deverá apresentar planilha de composição de preços, que poderá ser elaborada conforme modelo próprio da empresa, adequada ao último lance ofertado, no prazo estipulado no item 3.3 deste edital, mediante solicitação do pregoeiro.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3.1. As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação (através de upload) antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta (no caso, os documentos escaneados e inseridos através de upload, por ex.), não permitindo também a identificação dos



participantes na licitação, sendo estes documentos (aqueles inseridos no sistema através de upload) visualizados pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que sejam encaminhados documentos por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; **OBS:** Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro **da licitante e do responsável técnico** da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível/semelhante com o ora licitado;

Observação: Considera-se compatível/semelhante o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ou superior ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura da sessão pública, ou, havendo data de validade na referida certidão, esta será considerada para fins de julgamento.

a.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 Aplica-se ao disposto no item 5.2 acima, o cadastro no SICAF, e tendo em vista que este certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET), o



pregoeiro poderá verificar junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, a documentação necessária para habilitação.

5.2.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.4 Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas deverão apresentar (através de upload no sistema) o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva ou qualquer documento emitido através do SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Federal, que comprove seu cadastramento no sistema (SICAF).

5.2.4.1 Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. OBS: Será aceita a declaração em campo próprio do sistema.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,



empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item, e, caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que



comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 07 (sete) dias, assinar o contrato.



14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3.1 Os documentos elencados nos itens 5.1.2, 5.1.5 e 5.1.6 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura do contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ocorrendo algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo haver justificativa fundamentada pela secretaria competente e aceita pela Administração.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, através de transferência bancária em conta específica da Contratada, e serão pagos da seguinte forma:

- a) Parcela de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova teórico-objetiva e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso e Processo Seletivo Público, responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Administração Municipal.



- b) Parcela de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação do resultado final, Publicação do Edital Final do Concurso e Processo Seletivo Público e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso e Processo Seletivo Público, responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Administração Municipal.

16.2 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

16.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

16.8 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custos, transporte da equipe necessária para execução do serviço, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), alimentação, hospedagem e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso, obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, todo material e acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

16.9 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Projeto/Atividade: 2,005 Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de despesa: 3390 39 00 00 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo - 0001

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços referentes à realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público serão realizados sob coordenação da Assessoria de Planejamento do Município.

17.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma de Atividades aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as condições estipuladas neste edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Comissão De Fiscalização do Concurso Público e Processo Seletivo Público, nomeada através de Portaria a ser definida pelo Prefeito Municipal, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, podendo solicitar para tal o apoio da Assessoria de Planejamento.

18.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição/correção dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, Edital e Contrato no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 Compete à fiscalização do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais atinentes a matéria;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as normas legais.
- c) emitir os termos de liberação de pagamento correspondentes e encaminhá-los, junto com as notas fiscais/faturas, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- d) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;



- f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

18.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Contrato será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo, sendo que a decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

18.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus anexos, proposta vencedora e Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato (gerado através desta licitação), inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a contratante ante a reclamação que possa surgir;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65 da lei de Licitações;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer



- natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
 - i) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
 - j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - k) Observar a proibição contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - l) Assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
 - m) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existentes ou que venham a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
 - n) Observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações);
 - o) Cumprir com as demais obrigações e requisitos exigidos e apresentados no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

19.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações do Município de Tucunduva, constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste edital.
- b) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.



- e) Executar a fiscalização referente a execução dos serviços objeto desta licitação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.



21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASNET).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO_I_PRE_16_22_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf)
- II- Modelo de Proposta Comercial
- III- Minuta do Contrato.

Tucunduva/RS, 03 de maio de 2022.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

O edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE :

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de Empresa ou Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de todas as etapas de Concurso Público e Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Município de Tucunduva/RS, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 e seus anexos.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal

Rua Santa Rosa, nº 520, Centro, Tucunduva/RS – CEP: 98.930-000

CNPJ: 87.612.792/0001-33 – Fone: (55) 3542-1022 – E-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA E, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA/RS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Jonas Fernando Hauschild, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo processo licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 16/2022, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa ou Instituição para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de todas as etapas de Concurso Público e Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Município de Tucunduva/RS, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme características especificadas no Edital de Pregão eletrônico nº 16/2022 e seus Anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).

1.2 A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições



constantes da proposta e demais elementos que a acompanham, firmados pela Contratada em/...../..... e outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pelas partes, que integram o Processo citado e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$ (.....), para até 500 (quinhentos) inscritos.

2.1.1. Para as inscrições excedentes será pago o valor de R\$ ____ (____), por inscrição excedente.

2.2 O pagamento será efetuado contra empenho, através de transferência bancária em conta específica da Contratada, e serão pagos da seguinte forma:

- a) Parcela de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova teórico-objetiva e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso e Processo Seletivo Público, responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Administração Municipal.
- b) Parcela de 50% (cinquenta por cento) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação do resultado final, Publicação do Edital Final do Concurso e Processo Seletivo Público e aprovação da Comissão de Fiscalização do Concurso e Processo Seletivo Público, responsável pela fiscalização do Contrato, bem como pela Administração Municipal.

2.3 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

2.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

2.9 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custos, transporte da equipe necessária para execução do serviço, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), alimentação, hospedagem e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso, obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, todo material e acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.10 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2,005 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de despesa: 3390 39 00 00 00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo – 0001

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ocorrendo algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo haver justificativa fundamentada pela secretaria competente e aceita pela Administração.

3.3. O prazo para a execução dos serviços é de até 120 dias a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes.

3.4. O prazo máximo para início dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de início, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 16/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma de Atividades aprovado pelo CONTRATANTE, obedecendo as condições estipuladas no edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no edital e seus anexos, proposta vencedora e Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato (gerado através desta licitação), inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade a contratante ante a reclamação que possa surgir;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do concurso;
- h) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- i) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do Contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



- k) Observar a proibição contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) Assumir total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- m) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existentes ou que venham a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais;
- n) Observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações);
- o) Cumprir com as demais obrigações e requisitos exigidos e apresentados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações do Município de Tucunduva, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022.
- b) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- e) Executar a fiscalização referente a execução dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, como contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Comissão De Fiscalização do Concurso Público e Processo Seletivo Público, nomeada através de Portaria a ser definida pelo Prefeito Municipal, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, podendo solicitar para tal apoio da Secretaria de Administração.

7.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição/correção dos materiais/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no Termo de Referência, Edital e Contrato no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.3 Compete à fiscalização do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

- a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais atinentes a matéria;
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as normas legais.
- c)** emitir os termos de liberação de pagamento correspondentes e encaminhá-los, junto com as notas fiscais/faturas, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- d)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;



- e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

7.4 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Contrato será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo, sendo que a decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

7.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei n.º 8.666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados



que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 523/2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2022.

CONTRATANTE: Jonas Fernando hauschild - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, possui 27 (vinte e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 03 de maio de 2022.